



**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**  
CNPJ nº 09.346.601/0001-25  
NIRE 35.300.351.452

## **COMUNICADO AO MERCADO**

### **Resposta ao Ofício nº 186/2025/CVM/SEP/GEA-1 da Superintendência de Relações com Empresas da CVM – Notícia divulgada na mídia**

A **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** (“**Companhia**” ou “**B3**”), em atenção ao Ofício nº 186/2025/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), transcrito no Anexo, vem apresentar os esclarecimentos solicitados.

A B3 confirma que tomou conhecimento, em 25 de agosto de 2025, da instauração de processo administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, conforme consta na notícia mencionada no Ofício.

O processo administrativo encontra-se em estágio preliminar. A Companhia ainda aguarda o recebimento da notificação acerca da instauração do procedimento administrativo, nos termos da Lei 12.529, de 2011, para então apresentar sua defesa inicial e especificar as provas que pretende produzir. A partir de então, será realizada avaliação de prognóstico de êxito.

Adicionalmente, cabe observar que, de acordo com a Política de Divulgação da Companhia<sup>1</sup>, o processo administrativo mencionado não se caracteriza como processo relevante.

A B3 reafirma seu compromisso com a transparência e com o exercício das melhores práticas.

São Paulo, 27 de agosto de 2025

**André Veiga Milanez**  
Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://ri.b3.com.br/pt-br/governanca-corporativa-visao-geral/estatutos-codigos-e-politicas/>.



**ANEXO**  
**TRANSCRIÇÃO DO OFÍCIO Nº 186/2025/CVM/SEP/GEA-1**

“Ofício nº 186/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Ao Senhor  
ANDRÉ VEIGA MILANEZ  
Diretor de Relações com Investidores de  
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, Centro  
São Paulo - SP  
CEP: 01010-901  
E-mail: ri@b3.com.br  
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.010754/2025-63**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 25.08.2025 na mídia Infomoney, seção Notícias, sob o título: “Superintendência do Cade abre processo para investigar prática anticompetitiva da B3”, em que constam as seguintes afirmações:

Por iniciativa da Superintendência-Geral (SG), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) instaurou nesta segunda-feira, 25, um processo administrativo para investigar ações anticoncorrenciais da **B3** (B3SA3) para dificultar a instalação da Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSD BR).

A análise feita pela área técnica do Cade apontou que as condutas da **B3** 'elevam artificialmente as barreiras à entrada e à expansão de concorrentes, dificultando a atuação de novos agentes e perpetuando a dominância d a **B3** em segmentos críticos do mercado de infraestrutura financeira'.

[...]

Com a instauração do processo administrativo, a **B3** terá o prazo de 30 dias para apresentar sua defesa. Neste mesmo prazo, deverá especificar e justificar as provas que pretende produzir, que serão analisadas pela autoridade.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S<sup>a</sup>. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 27.08.2025**.

Atenciosamente,"